

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2024, PARA PERMISSÃO DE USO TEMPÓRARIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIO ITINERANTE NO EVENTO BOA VISTA JUNINA 2024

PREÂMBULO

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 169/P de 23 Janeiro de 2023, publicada no D.O.M nº 5792 do dia 24 de Janeiro 2023; com fundamento na Lei Nacional nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipal nº 143/E e 065/E que versam sobre as diretrizes desta Fundação, a qual se aplicam todos os artigos que couberem; torna público o presente Edital para pessoas Jurídicas e Físicas interessados em se escrever para exploração de comercio no evento Arraial Boa Vista Junina 2024, de acordo com as especificações deste Edital; a autorização é temporária e onerosa, em espaço público delimitados pela FETEC. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos podem ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site <https://boavista.rr.gov.br/cultura>, na aba “Boa Vista Junina 2024”, para maiores informações na FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC / Superintendência de Cultura - SUPEC, no endereço, Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, em horário de 08h as 14h, ou por meio do telefone 3621-6016.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, as inscrições de pessoas física e jurídicas para o sorteio de autorização para utilização de espaços para exploração de comercio temporário durante a realização do evento Boa Vista Junina, que ocorrerá de 01 á 08 de junho de 2024, na Praça Fábio Marques Paracat, situada na Av. Enne Garcez, Centro – Boa Vista-RR. A autorização dar-se-á após o efetivo pagamento de taxa de autorização.

1.2. Dos Espaços a serem disponibilizados:

- I. 15 (quinze) Barracas Primárias** para comercialização de comidas típicas e bebidas proibido bebidas destiladas puras, em área única, em estrutura de madeira e metal tipo Grid Q30, no tamanho de 3(três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com instalação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).



- II. 70 (setenta)** espaços destinados para montagem de Barracas Secundárias, para comercialização de comidas e bebidas, proibido bebidas destiladas puras e maquinas de churros, sorvetes, crepes, pizzas e etc. Em áreas especificas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3(três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, sendo obrigatório o uso de Tenda Branca, no mesmo tamanho do espaço, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço). (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).
- III. 10 (dez)** Stands para comercialização de Produtos Diversificados I, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única, com espaço físico no tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com instalação elétrica, efetuada pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).
- IV. 04 (quatro)** Stands para comercialização de Produtos Diversificados II, para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC, em área única com espaço físico no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com instalação elétrica, efetuada pela FETEC.
- V. 06 (seis)** espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, proibido bebidas destiladas puras, em área única com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).
- VI. 08 (oito)** espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos e Bebidas proibido bebidas destiladas puras, em área única, com espaço físico que não ultrapasse 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).
- VII. 20 (vinte)** Credenciais Rotativas destinadas para Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).
- VIII. 30 (trinta)** Credenciais Rotativas destinados para Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, batata frita, bolos, Cupcake, e afins, desde que previamente autorizados pela FETEC. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).



- IX. 10 (dez)** espaços destinados a Brinquedos Infláveis em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica.
- X. 10 (dez)** espaços destinados a Cama Elásticas em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).
- XI. 02 (dois)** Espaço para Caminhão Baú do tipo $\frac{3}{4}$ (comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ocorrerá em 11 (onze) modalidades:

2.1.1. BARRACAS PRIMÁRIAS (para pessoa Jurídica);

2.1.2. ESPAÇO PARA BARRACAS SECUNDÁRIAS (para pessoa Física);

2.1.3. STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS I (para pessoa Física);

2.1.4. STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS II (para pessoa Jurídica);

2.1.5. ESPAÇO DESTINADO A FOOD TRUCK, (para pessoa Física e Jurídica);

2.1.6. ESPAÇO DESTINADO A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET (para pessoas Física);

2.1.7. CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA (para pessoa Física);

2.1.8. CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE (para pessoa Física);

2.1.9. ESPAÇO DESTINADO PARA BRINQUEDO INFLÁVEL (para pessoa Física);

2.1.10. ESPAÇO DESTINADO PARA CAMA ELÁSTICA (para pessoa Física);

2.1.11. ESPAÇO DESTINADO A CAMINHÃO BAÚ - COMÉRCIO DE GELO (para pessoa Jurídica).

2.2. A inscrição ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1. No período de 23 á 25 de abril de 2024, conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO,



item 8, deste edital,

2.2.2. São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Fundação.

2.2.3. Nas inscrições para FOOD TRUCK e CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET, será necessária a apresentação de fotografia que demonstrem o tipo e a dimensão dos carros, para compreensão da altura e comprimento dos mesmos.

2.3. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante nos Anexos I, II, III e IV deste edital;
- e) Comprovante de registro da EMHUR (AMBULANTE), só para quem é cadastrado regularmente, **vide item 4.5. e 4.6. deste edital.**

2.4. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I e III deste edital.

2.5. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em original, cópia certificado por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.

2.7. Para oportunizarmos mais participantes, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma só modalidade de espaço ofertado nesse edital.

2.8. Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.9. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) Procuração Pública com poderes específicos para tal fim;
- (b) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF do procurador original e cópia;
- (c) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF daquele que pretende a inscrição, nos casos de



representação.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXIGENCIAS E OBRIGAÇÕES
BARRACA PRIMÁRIA Concessão Onerosa Valor R\$ 1.000,00	Comidas Típicas e Diversas da Gastronomia Regional e da época	15	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro, porém servido ao cliente somente em copo descartável; - Será permitido somente o uso de 06 (seis) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - A área de alimentação será utilizada em sistema único; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Será permitido o uso de fogão; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.
ESPAÇO PARA MONTAGEM DE BARRACA SECUNDÁRIA Concessão Onerosa Valor R\$ 150,00	Comidas típicas, doces, guloseimas, bolos e salgados (fritos e assados), churrasquinho, pipoca, sucos, churros, tacacá, algodão doce, refrigerantes, água, cachorro quente e	70	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Será permitida a venda de cerveja somente em lata. Será permitido somente o uso de 04 (quatro) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; <ul style="list-style-type: none"> - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólica destiladas em espécie alguma;



	etc.		<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Deverá possuir tenda 3mx3m na cor branca, conforme o item 3.4; <p>Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.</p>
<p align="center">STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS I</p> <p>Autorização Onerosa</p> <p>Valor R\$ 500,00</p>	<p align="center">Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	10	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitido a plotagem integral das paredes em adesivo vinílico; - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 (três) metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentes; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
<p align="center">STAND PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS II</p> <p>Autorização Onerosa</p> <p>Valor R\$ 1.000,00</p>	<p align="center">Artesanato, Bijuterias e afins.</p>	04	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitido a plotagem integral das paredes em adesivo vinílico; - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 5 (cinco) metros de comprimento; - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no



			tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
<p>ESPAÇO PARA FOOD TRUCK Concessão Onerosa Valor R\$ 500,00</p>	Comidas, Lanches rápidos e Bebidas	06	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro; - Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Será permitido somente o uso de 03 (três) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; Não será permitida a venda de bebidas alcoólica destiladas em espécie alguma; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Será proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; Será permitido o uso de fogão; Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento.
<p>ESPAÇO PARA CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET Concessão Onerosa Valor R\$ 300,00</p>	Lanches rápidos, Bebidas e etc.	08	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de qualquer tipo de produto autorizado; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento.



<p>CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 70,00</p>	<p>Pipocas</p>	<p>20</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento; - Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação, - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.
<p>CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 70,00</p>	<p>Algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros</p>	<p>30</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC; - A comercialização dos produtos só será permitida em vasilhames e em embalagens portáteis (objetos que podem ser carregados à mão); - Não será permitido vendas dos produtos em carrinhos; - Fica proibida a venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade não será permitido a venda de Pipocas, pois neste Edital já conta modalidade específica para venda do mesmo.
<p>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 250,00</p>	<p>Infláveis</p>	<p>10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Brinquedos infláveis de até 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento cada; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 4 (quatro) metros de largura por 9 (nove) metros de comprimento.
<p>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 200,00</p>	<p>Cama Elástica</p>	<p>10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cama elástica de até 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento.
<p>ESPAÇO DESTINADO AO (COMÉRCIO DE GELO) Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 400,00</p>	<p>Caminhão Baú do tipo 3/4</p>	<p>02</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - É obrigatório que o caminhão para a comercialização de gelo esteja no local do evento impreterivelmente às 15h. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no



			tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento.
--	--	--	---

3.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a FETEC qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Todos os 11 (onze) espaços descrito neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados no item 5.

3.3. As **Barracas Primárias** serão no tamanho 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento cada, e entregues ao Autorizatários com instalação elétrica externa, 1(uma) tomada elétrica interna e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpada;

3.4. Os Autorizatários das **Barracas Secundárias** deverão providenciar TENDA de COR BRANCA, tamanho 3 (três) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento são de suas responsabilidades a extensão elétrica/fiação da tenda até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.5. Os Stands para comercialização de **Produtos Diversificados I** terão o tamanho de 3 (três) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com piso e cobertura, ligações elétricas e 01 (uma) tomada elétrica interna, e para o fornecimento de energia os autorizatários terão, que providenciar uma lâmpada.

3.6. Os Stands para comercialização de **Produtos Diversificados II**, terão o tamanho de 5 metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento cada, com piso e cobertura, ligações elétricas e 01 (uma) tomada elétrica interna, e para o fornecimento de energia os autorizatários terão, que providenciar uma lâmpada.

3.7. Os espaços para **Food Truck**, serão no tamanho de 3 (três) metros de largura por 4 (quatro) metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Food Truck até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

3.8. Os espaços destinados a **Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet**, serão no tamanho de 2 (dois) metros de largura por 3 (três) metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Veículos do Tipo Lanchonete Gourmet até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

3.9. Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca é destinado somente para vendas de pipocas.

3.10. Credencial Rotativa para Ambulantes é destinado à venda de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC;

3.11. Os espaços destinados a **Brinquedos Infláveis** terão o tamanho de 4 (quatro) metros de

9



largura por 9 (nove) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

3.12. Os espaços destinados a **Cama Elástica** terão o tamanho de 5 (cinco) metros de largura por 5 (cinco) metros de comprimento. Será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, e para fornecimento de energia os mesmos terão que providenciar lâmpadas.

3.13. O espaço destinado ao **Caminhão Baú do tipo 3/4** para a comercialização de gelo, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 (três) metros de largura por 8 (oito) metros de comprimento, será da responsabilidade do Autorizatário atender todos os comerciantes de alimentos e bebidas que visa esse edital, cumprindo com fornecimento de gelo impreterível das 15h ao término do evento, durante o período de 01 à 08 de junho do corrente ano.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento a inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o Cronograma de Execução do edital conforme **item 8**, deste edital.

4.3. Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

- 4.3.1. Barraca Primária - 04 vagas;
- 4.3.2. Barraca Secundária - 05 vagas;
- 4.3.3. Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados I - 03 vagas;
- 4.3.4. Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados II - 02 vagas;
- 4.3.5. Espaço destinado a Food Truck - 03 vagas;
- 4.3.6. Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet - 02 vagas;
- 4.3.7. Credencial Rotativa para Pipoqueiro - 04 vagas;
- 4.3.8. Credencial Rotativa para Ambulante - 04 vagas;
- 4.3.9. Espaço destinado a Brinquedos Infláveis - 04 vagas;
- 4.3.10. Espaço destinado a Cama Elástica - 04 vagas.
- 4.3.11. Espaço para Caminhão Baú do tipo ¾ (comércio de Gelo) - 02 vagas.

4.4. Na realização do sorteio o não comparecimento do inscrito acarretará a sua eliminação, desta forma o trâmite do sorteio prosseguirá, salvo representado por procuração.

4.5. Das 15 (quinze) Barracas Primárias, ficarão: 07 (sete) barracas para as inscrições dos que estão regulamente cadastrados junto a EMHUR, e 08 (oito) barracas, para quaisquer interessados do ramo, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos deste edital.



4.6. Das 70 (setenta) Barracas Secundárias ficarão: 35 (trinta e cinco) barracas, para as inscrições dos que estão regulamente cadastrados junto a EMHUR; e 35 (trinta e cinco, para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os sorteados deverão dirigir-se à Superintendência de Cultura da FETEC, situado no Teatro Municipal de Boa Vista-RR, na Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, para fins da retirada do boleto obedecendo as datas expressas no cronograma conforme **item 8**, deste edital, referente ao recolhimento da taxa, no valor de: R\$ 1.000,00 (mil reais) **Barracas Primária**; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **Barracas Secundaria**; R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados I**; 1.000,00 (mil reais) **Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados II**; 500,00 (quinhentos reais) **Espaço destinado a Food Truck**; 300,00 (trezentos reais) **Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet** ; 70,00 (setenta reais) **Credencial Rotativa para Carrinho de Pipoca**; 70,00 (setenta reais) **Credencial Rotativa para Ambulante**; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) **Brinquedo Inflável**; 200,00 (duzentos reais) **Cama Elástica**; 400,00 (quatrocentos reais) **Espaço destinado a Caminhão Baú (comércio de gelo)**, os pagamentos deverão ser realizados em instituição financeira credenciada.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado no dia 13/05/2024, após a realização da inscrição e sorteio das respectivas barracas e espaços, tendo o AUTORIZATÁRIO os dias 13 e 14/05/2024 do corrente ano, para a apresentação do comprovante de pagamento impresso junto a FETEC. No ato de entrega do comprovante, o autorizatário deverá assinar o Contrato de Concessão Temporária de Espaço Público.

5.3. A ausência do pagamento da taxa, bem como a não assinatura do contrato, ensejará automaticamente na perda da vaga, após o vencimento do boleto.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Os sorteados apresentarão o boleto comprovante de pagamento emitido referente ao valor estipulado no Item 5.1, a Comissão Organizadora do Evento, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2. A autorização poderá ser revogada pela FETEC a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.



6.3. O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

6.4. A autorização é temporária, onerosa e em espaço delimitados pela FETEC. A autorização sedará por sorteios dos inscritos.

6.5. Os autorizatários deverão atender as orientações dados pela FETEC no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

6.6. A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

6.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FETEC.

6.8. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.9. O Termo de Contrato está contido nos Anexo VI, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico, na data estipulada no Cronograma de Execução, item 8, do Edital.

7.0. O Termo de Contrato, só será assinado mediante a entrega da cópia do comprovante do boleto devidamente pago. As datas previstas para a assinatura do contrato serão nos dias 13 e 14/05/2024. Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

7.1. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação/ Lançamento do Edital	22/04/2024	Diário Oficial do Município/BV
	1ª Período (Inscrições)	23 á 25/04/2024 Das 9h ás 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) Barracas Primaria para as inscrições dos que estão regulamente cadastrados junto a EMHUR, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos deste edital.	29/04/2024 ás 9h	FETEC TEATRO ESCOLA (Av. Presidente Castelo Branco s/ nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).



2ª etapa	Sorteio de 10 (dez) Barracas Primária para quaisquer interessados do ramo, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos deste edital.		FETEC TEATRO ESCOLA (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 45(quarenta e cinco)Barracas Secundária para as inscrições dos que estão regulamentemente cadastrados junto a EMHUR.	29/04/2024 às 10h	FETEC TEATRO ESCOLA (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 45 (quarenta e cinco) Barracas Secundária para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.		FETEC TEATRO ESCOLA (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 20 (vinte) Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca.	29/04/2024 às 11h	FETEC TEATRO ESCOLA (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 30(trinta) Credenciais Rotativas, para ambulantes, para vendas de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros que sejam previamente autorizados pela coordenação do evento.	29/04/2024 às 11h e 30 min.	FETEC TEATRO ESCOLA (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 12 (doze) stands para comercialização de produtos diversificados I para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.	30/04/2024 às 9h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 04 (quatro) stands para comercialização de produtos diversificados II para comercialização de artesanato, bijuterias e afins desde que autorizados previamente pela FETEC.	30/04/2024 às 9h e 30 min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) espaços para Cama Elástica	30/04/2024 às 10h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 10 (dez) espaços para Brinquedos Infláveis.	30/04/2024 às 10h e 30min.	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 06 (seis) espaços para Food Truck.	30/04/2024 às 11h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
Sorteio de 08 (oito) espaços para Veículos do Tipo Lanchonete Gourmet.	30/04/2024	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/	



		às 11h e 30min	nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Sorteio de 02 (dois) espaços para Caminhão Baú do tipo ¾ (comércio de Gelo).	30/04/2024 às 12h	FETEC SALA MÚLTIPLO-USO (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
3ª etapa	Entrega dos Boletos para pagamento dos espaços	08 e 09/05/ 2024 das 9h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços público	13/05/2024	Na Instituição Financeira Credenciada.
	Apresentação de comprovante do pagamento e Assinatura do Contrato.	13 e 14/05/ 2024 das 09h às 14h	FETEC CAMARIM INDIVIDUAL 1 (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
	Palestra de Manipulação e Higienização de Alimentos, somente para quem vai comercializar alimentos.	17/05/2024 às 9h	FETEC (Av. Presidente Castelo Branco s/nº, Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR).
4ª etapa	Entrega dos espaços de: Barracas Secundárias, Barracas Primárias, Brinquedos Infláveis, Cama Elástica, FoodTruck, Veículos do Tipo Lanchonete Gourmet, Espaços Diversificados I e II, e Espaço para Caminhão Baú do tipo ¾ (comércio de Gelo).	29/05/2024 às 17h	No Local do Evento

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Termo de Contrato terá vigência no período da realização do ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2024, que ocorrerá de 01 á 08 de junho de 2024, no Complexo Airton Senna, Av. Ene Garcez – Centro.

9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

10.1. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

10.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.



10.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

10.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

10.1.4. Disponibilizar som ambiente, durante o funcionamento das barracas, quando não estiver acontecendo eventos culturais no evento “**BOA VISTA JUNINA 2024**”.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

11.1. O(A) Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

11.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

11.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;

11.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

11.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FETEC (barracas e stands);

11.1.6. Não suspender suas atividades durante o período do evento e conseguinte o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

11.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

11.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

11.1.9. Não explorar trabalho infantil;

11.1.10. Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;

11.1.11. Os autorizados deverão atender as orientações dadas pela FETEC no decorrer da vigência da autorização do contrato;

11.1.12. Os Autorizados ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características



recebidas.

11.1.13. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a FETEC da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do BOA VISTA JUNINA 2024, será integrada por presidente e membros servidores desta fundação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A montagem da instalação física (barraca primária e stands e ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da FETEC.

12.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

12.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Boa Vista- RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.6. Ficam sujeitos a fiscalização, quanto a aspectos formais e matérias e os que ensejam a exploração de trabalho infantil ilegal;

12.7. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco;

12.8. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 03 (três) dias.



Boa Vista-RR, 19 de abril de 2024.



Presidente da Comissão Organizadora do Boa Vista Junina 2024



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EVENTO ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2024	
FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA	
NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____	
NÚMERO DO C.N.P.J: _____	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO DA SEDE:	Nº:
BAIRRO:	
Nº DO RG DO REPRESENTANTE:	SSP/
Nº DO C.P.F. DO REPRESENTANTE:	
Nº TELEFONE DO REPRESENTANTE:	
MODALIDADE :	
BOA VISTA/RR _____/04/2024.	
_____	_____
ASSINATURA DO SERVIDOR	ASSINATURA DO INSCRITO

	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - (VIA SORTEIO)	
NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____	
NÚMERO DO C.N.P.J: _____	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº: SSP/	C.P.F. Nº:
MODALIDADE:	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	

	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____	
NÚMERO DO C.N.P.J: _____	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG Nº: SSP/	C.P.F. Nº:
MODALIDADE:	



ASSINATURA DO SERVIDOR:

 ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

EVENTO ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA - EMHUR

NOME:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

RG:

SSP/

C.P.F.

TELEFONE:

MODALIDADE:

BOA VISTA/RR ____/04/2024.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DO INSCRITO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - (VIA SORTEIO)



NOME:

RG Nº:

SSP/

C.P.F. Nº

MODALIDADE PARA QUAL QUER SE ESCREVER:

ASSINATURA DO SERVIDOR:



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



NOME:

RG Nº:

SSP/

C.P.F. Nº

MODALIDADE:

ASSINATURA DO SERVIDOR:



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

EVENTO ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

NOME:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	
RG:	SSP/
C.P.F.	
TELEFONE:	
MODALIDADE:	
BOA VISTA/RR _____/04/2024.	
_____	_____
ASSINATURA DO SERVIDOR	ASSINATURA DO INSCRITO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - (VIA SORTEIO)



NOME:	
RG Nº:	SSP/
C.P.F. Nº	
MODALIDADE PARA QUAL QUER SE ESCREVER:	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



NOME:	
RG Nº:	SSP/
C.P.F. Nº	
MODALIDADE:	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	



**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO**

EVENTO ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA - EMHUR

NOME:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

RG:

SSP/

C.P.F.

TELEFONE:

MODALIDADE:

BOA VISTA/RR _____/04/2024.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DO INSCRITO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - (VIA SORTEIO)



NOME:

RG Nº:

SSP/

C.P.F. Nº

MODALIDADE PARA QUAL QUER SE ESCREVER:

ASSINATURA DO SERVIDOR:



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



NOME:

RG Nº:

SSP/

C.P.F. Nº

MODALIDADE:

ASSINATURA DO SERVIDOR:



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente.

Nome da pessoa física:		
CPF n.:	RG n.:	SSP/
Endereço:		
Telefone(s):		

Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante FETEC – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do Município de Boa Vista (RR), representada por seu (sua) Procurador(a) Jurídico(a) que ao final assina, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER:

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “**BOA VISTA JUNINA 2024**”, realizado pela FETEC e Município de Boa Vista

Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento “**BOA VISTA JUNINA 2024**”, que ocorrerá no período de 01 à 08 de junho de 2024.

Assim, desde já fica ciente que caso **verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).**

Boa Vista (RR), ____ de ____ de 2024.

COMPROMISSÁRIO

ANEXO VI

CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO.

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.607.916/0001-28, situada no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, no endereço: Av. Presidente Castelo Branco s/nº Bairro São Vicente, Boa Vista - RR, representada por seu Presidente José Diego da Silva, portador do **R.G. nº: 11896788-4 – SSP/AM** e **CPF nº:893.719.762-68**, doravante denominada **AUTORIZADORA**; por outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J nº _____, neste ato representado por _____ portador (a) do RG. Nº _____ SSP-____, e CPF: _____, com domicílio: _____ nº _____, Boa Vista (RR), telefone (95) _____, denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de contrato de autorização temporário para uso de espaço público, de modo oneroso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente instrumento de contrato, a autorização de pessoa jurídica, para uso temporário de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento Arraiá Boa Vista Junina 2024, em **xxxxxxxxx Nº: xxxx**. O espaço consiste no tamanho de xx(xxxx) metros de largura por xx(xxxx) **DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO**, publicado no D.O.M.BV nº xxxx de xx de xxxx de 2024.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. O espaço ora autorizado, é destinada ao comércio de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.,O ramo de comercio deverá obedecer aos dispostos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO**, publicado no D.O.M.BV nº xxxx de xx de xxxx de 2024.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3. Pela utilização do espaço, descrita no objeto do presente instrumento de autorização, o (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** pagará o valor de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxx), podendo pagar dia 13 de maio de 2024.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato será durante a realização do evento, no período compreendido do dia 20 á 25 de junho de 2024.

4.1. Findado a vigência do presente contrato, o (a) **AUTORIZATÁRIO (a)** deverá o local da instalação inteiramente limpo e em condições de como recebeu o espaço e ou suas estruturas físicas, sob pena de responder administrativamente ou judicialmente por qualquer dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, em prazo não inferior a 24(vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) **AUTORIZATÁRIO (A)** com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo **AUTORIZATÁRIO**.

5.3. A fiscalização das barracas e dos espaços será realizada pela EMHUR e a coordenação da FETEC.



CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete a (o) AUTORIZATÁRIO (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas e os espaços; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas, ou dos espaços.

6.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa, zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.1. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÁRIO (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.3. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás.

6.2.4. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas e dos espaços, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente instrumento de contrato, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento, realizado pela FETEC e Município de Boa Vista

6.4.2. A AUTORIZATÁRIO (a), se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1., 6.4.2., 6.5., será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

6.5. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADORA (FETEC). Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas e espaços, a partir das 18h.

6.6.2. A barraca e espaços deverão ser mantidos em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca e dos espaços, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pela AUTORIZADORA (FETEC).

6.6.3. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) AUTORIZATÁRIO (a).



6.6.5. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.1. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.2. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pelas pelos comerciantes autorizados, deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público, publicado no DOMBV nº xxxx de xx de xxxx de 2024.

6.6.5.3. Ficará proibida a venda de bebidas destiladas puras. O descumprimento dessa cláusula acarretará na apreensão da mercadoria, pela fiscalização da Prefeitura de Boa Vista e da FETEC.

6.6.5.4. É expressamente proibida propaganda política partidária, dentro dos espaços autorizados ou no exterior deles.

6.6.6. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a FETEC da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC isenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA (FETEC)

7. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

7.1. Permitir a (o) AUTORIZATÁRIO (a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO (a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto presente contrato, e não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. Na eventual ocorrência de infração seja legal ou no disposto contratual, por parte do AUTORIZATÁRIO, poderá acarretar sanções administrativas ou judiciais.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do deste contrato, a AUTORIZADORA (FETEC) poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, onde será rescindido automaticamente o presente instrumento de contrato.

8.2. Se a (o) AUTORIZATÁRIO (a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa, por diária.

8.3. A partir do segundo dia, a falta, será considerada como recusa do objeto, rescindindo o contrato automaticamente.

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, se sujeita a multa.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão:

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela AUTORIZADORA (FETEC), em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o (a) AUTORIZATÁRIO (a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela AUTORIZADORA (FETEC) ou pela Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço, barraca e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o (a) AUTORIZATÁRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Quando transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.



SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

- 9.2.5. Não atender as determinações pelas autoridades públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.
- 9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.
- 9.2.7. Em caso de descumprimento, não será restituído o valor pago.
- 9.2.8. A não participação no treinamento sobre a manipulação de alimentos implicará na perda da barraca ou do espaço, bem como os investimentos feitos na mesma. Os custos com o treinamento ficarão por conta da AUTORIZADORA (FETEC).
- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão dirimidos pela FETEC.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceita e conhece as cláusulas o presente instrumento de contrato, e que, lido, conferido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, sendo uma via entregue a(o) AUTORIZATARIO(a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da FETEC.

Boa Vista (RR), xx de junho de 2024.

José Diego da Silva
Presidente da FETEC

Autorizatório (A)



